



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA Supervisão Técnica de Manutenção

Rua José de Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP
04026-090
Telefone: 3397-4100

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6059.2026/0011017-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 15 (quinze) barras de tubo quadrado de aço carbono, com dimensões nominais de 60 × 60 mm, espessura nominal de 1,50 mm e comprimento de 6 metros por barra**, destinados à execução de serviço específico de **Zeladoria Urbana/Serralheria**, registrada no Sistema de Gestão de Zeladoria – SGZ sob a **Ordem de Serviço nº 15601895**, no âmbito da Subprefeitura Vila Mariana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Supervisão Técnica de Manutenção – STM identificou a necessidade de aquisição de tubos metálicos destinados à execução de serviço de **Zeladoria Urbana/Serralheria**, conforme demanda registrada no Sistema SGZ por meio da **Ordem de Serviço nº 15601895**.

2.2. O material constitui insumo necessário à execução do serviço, sendo as características de **60 × 60 mm, espessura de 1,50 mm e comprimento de 6 metros** compatíveis com a solução técnica definida para a intervenção.

2.3. O material será utilizado pela equipe responsável pela execução dos serviços de manutenção e zeladoria urbana da Subprefeitura Vila Mariana.

2.4. O quantitativo de **15 barras**, correspondente a **90 metros lineares**, foi estabelecido especificamente para atendimento da demanda registrada na Ordem de Serviço nº 15601895, considerando a necessidade estimada de material para a execução do serviço.

2.5. A aquisição será realizada em **compra única**, não havendo previsão de fornecimentos periódicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição, em parcela única, de 15 barras de tubo quadrado de aço carbono, com as seguintes características:

- I - seção quadrada: **60 × 60 mm**;
- II - espessura nominal: **1,50 mm**;
- III - comprimento: **6 metros por barra**;
- IV - quantidade: **15 barras**;

V - comprimento total: **90 metros lineares**;

VI - material: **aço carbono**;

VII - condição: **novo e sem uso**.

3.2. Não será admitida a entrega de material usado, recuperado ou que apresente defeitos, deformações ou características incompatíveis com a especificação.

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Condições Gerais

4.1.1. O material a ser adquirido deverá ser constituído de **tubo de aço carbono, com perfil tubular de seção quadrada, dimensões externas nominais de 60 mm x 60 mm, espessura nominal da parede de 1,50 mm e comprimento nominal de 6,00 metros por barra**, sendo previsto o fornecimento de **15 (quinze) barras**, totalizando **90 (noventa) metros lineares**. O material deverá ser **novo, sem uso**, apresentar superfície regular e acabamento compatível com sua finalidade, não possuir emendas ao longo das barras e não apresentar defeitos, deformações ou danos que prejudiquem sua utilização na execução dos serviços de **Zeladoria Urbana/Serralheria**, conforme a Ordem de Serviço SGZ nº 15601895.

4.1.2. As barras deverão apresentar **seção transversal uniforme**, com dimensões compatíveis com as especificadas, não podendo apresentar empenamentos, amassamentos, trincas, fissuras, corrosão excessiva ou outros defeitos que comprometam o corte, a soldagem, a montagem ou a utilização do material na execução do serviço.

4.1.3. A **espessura nominal da parede deverá ser de 1,50 mm**, admitidas apenas as tolerâncias dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que estejam de acordo com a norma técnica aplicável ao produto.

4.1.4. O comprimento nominal de cada barra deverá ser de **6,00 metros**, totalizando **90 metros lineares** para as 15 barras.

4.1.5. O produto deverá ser fornecido em barras inteiras, não sendo admitido o fornecimento de segmentos ou peças resultantes de cortes, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

4.1.6. O material deverá ser adequado às operações usuais de serralheria, incluindo **corte, furação, soldagem e montagem**, conforme a finalidade prevista na Ordem de Serviço SGZ nº 15601895.

4.1.7. Não será exigida marca ou fabricante específico. Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.8. Quando solicitado pela fiscalização, o fornecedor deverá apresentar documentação técnica ou identificação do fabricante que permita verificar a conformidade do produto fornecido com as especificações estabelecidas.

4.2. Referência normativa

4.2.1. O produto deverá atender às **normas técnicas brasileiras aplicáveis aos tubos de aço carbono de seção quadrada**, em sua versão vigente na data da contratação.

4.2.2. A indicação de norma técnica deverá ser utilizada como parâmetro de qualidade e desempenho do produto, não devendo resultar em direcionamento para determinado fabricante ou marca.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção, da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das quantidades, datas e horário.

5.1.1. A entrega deve ser realizada com prévio agendamento, no período das 08:00 às 16:00, na RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 119 - VILA CLEMENTINO/SP - SP. Local com ZMRC (Zona Máxima de Restrição e Circulação).

5.1.2. O agendamento da data e horário de entrega dos materiais devem ser feitos por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

contato via e-mail	contato telefone	contato via celular e WhatsApp
stmvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br	(11) 5081-2476	(11) 943 321 944

5.2. A CONTRATADA deverá se atentar as descrições da ZMRC conforme portaria nº 137/18 SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos junto ao DETRAN ou órgão responsável, sem ônus de qualquer gênero para a CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em Zona de ZMRC, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Comunicando formalmente por e-mail.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

5.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da CONTRATADA, devendo esta dispor de equipe apropriada com EPIs necessários ou equipamento de içamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias.

5.8. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material e às instalações e equipamentos da PMSP em decorrência do transporte ou descarga, devendo ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização ou substituição, por meio do e-mail corporativo oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

6.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado como Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

6.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.

7.2. Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material, portanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.

7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do material, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

7.4. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

7.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, e sem ônus adicionais, o produto que apresentar danos ou que não atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7.12. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

9. PARTICIPAÇÃO CONSORCIADA

9.1. É admissível a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da competente Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais fornecidos, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á novamente após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas, documentos e certidões pertinentes.

12.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes condutas:

13.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. dar causa à inexecução total do contrato;

13.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2021.

13.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.11.1. Advertência ;

13.11.2. Multa;

13.11.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo estabelecido pela autoridade competente, observado o prazo máximo de 3 (três) anos e o âmbito de abrangência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

13.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.13. Para efeito de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, as infrações contratuais são classificadas em graus de gravidade, conforme a tabela abaixo, sem prejuízo da análise das demais sanções administrativas cabíveis nos termos da legislação aplicável.

GRAU		

Evento	1º LEVE	2º MÉDIA	3º GRAVE	Sanção/Multa
Descumprir obrigação contratual relevante, não abrangida nas demais hipóteses de penalidade previstas neste Termo de Referência.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
Atrasar injustificadamente a entrega do material após o prazo estabelecido para fornecimento.		X		Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 19% (dezenove por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou total.
Atrasar injustificadamente a substituição de material rejeitado após o término do prazo estabelecido pela Administração.		X		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser substituído, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).
Entregar material em desacordo com as especificações e não promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo, sem prejuízo da obrigação de substituição.
Recusar-se injustificadamente a substituir o material rejeitado, após notificação formal da CONTRATANTE e decorrido o prazo estabelecido para substituição.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, caracterizando inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto após o vencimento do prazo estabelecido para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, caracterizando inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Praticar conduta que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possa ensejar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.			X	Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo estabelecido pela autoridade competente, observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022. A aplicação de multa observará os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente. A autoridade competente avaliará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais aplicáveis.

13.15. As condutas que, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizarem infração passível da sanção de impedimento de licitar e contratar poderão ensejar a aplicação da referida penalidade, observados os requisitos, limites, critérios, competência, contraditório e ampla defesa previstos na legislação aplicável.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos materiais.

14.2. Deverão ser evitados desperdícios de materiais de acondicionamento e transporte, sempre que tecnicamente possível.

14.3. A especificação considera as características necessárias à finalidade da aquisição, sem indicação de marca ou fabricante.



Claudio Fernando Arantes Sanchez
Supervisor(a) Técnico(a) II
 Em 16/10/2026, às 16:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **166255393** e o código CRC **4F91A4DB**.